



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N. 080/2022
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de
Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano comemoradas entre os dias 24 de dezembro do corrente ano e 01 de janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO o fechamento das contas municipais no final de ano para o exercício seguinte;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade de recursos públicos necessários a Gestão Pública;

CONSIDERANDO que, o fechamento das repartições municipais nestas datas não impõe prejuízo às atividades administrativas do Município e ao interesse público, bem como importa expressiva economia com despesas de custeio e manutenção dos prédios da administração pública municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Em razão da necessidade de fechamento dos serviços referente ao encerramento do exercício, fica determinado que os serviços se realizem conforme datas a seguir:

-15/12/2022 – data limite para emissão de empenhos, salvos os emergenciais, autorizados diretamente pelo Prefeito;

-22/12/2022 – data para cancelamento de empenhos não liquidados (mercadorias/serviços não entregue);



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

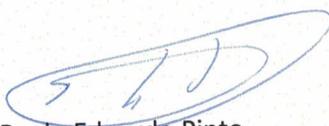
-23/12/2022 – data limite para realização de pagamentos de empenhos, exceto os emergenciais, folha de pagamento, débito automático, adiantamento/diárias, os de convênios e vinculados, autorizados diretamente pelo prefeito.

Parágrafo Único. Os processos licitatórios iniciados antes do dia 15/12/2022, deverão prosseguir de forma ininterrupta, respeitando-se todos os prazos e disposições legal, afim de que não haja prejuízo para a municipalidade.

Artigo 2º - Ficam decretados como pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28, 29 e 31 de dezembro de 2022, ressalvado as repartições/setores em que os serviços, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo retomar as atividades normalmente no dia 02 de janeiro de 2023 após as 12 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 13 de dezembro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta prefeitura no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br